

Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 03/2026

Esclarecimento 13 - Solicitante: Creche Menino Jesus

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Considerando a orientação constante no edital de que “os documentos assinados por certificado digital deverão possuir meios de verificação de autenticidade da assinatura, tais como: QR CODE, ou chave de acesso, ou link de verificação, ou outro meio que viabilize a verificação”, gostaríamos de esclarecer: A assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma gov.br, que possui mecanismo próprio para verificação da autenticidade e validade da assinatura, será aceita para os documentos apresentados no âmbito do edital? Em caso positivo, solicitamos a confirmação de que a possibilidade de validação por meio do sistema oficial do gov.br atende à exigência de disponibilização de meio de verificação prevista no edital.”

Resposta: A assinatura por meio da plataforma gov.br será aceita para os documentos apresentados, vez que a validação poderá ocorrer por meio do sistema oficial da plataforma em questão, atendendo os requisitos do edital.

Esclarecimento 14 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Na planilha orçamentária não consta o item “rescisão” porém, no item 3.37 do Edital de Chamamento, orienta “manter fundo de reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários incidentes, referente às contratações realizadas na vigência do ajuste”. Não podemos incluir na planilha e esse item passa a ser responsabilidade da Entidade?”

Resposta: Não poderá ser incluída a rubrica solicitada, observando que há a previsão da rubrica “Multa FGTS” no Anexo IV - Planilha Orçamentária.

Esclarecimento 15 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Na planilha orçamentária não consta o item "serviços de monitoramento", este item passará a ser responsabilidade da Entidade ou podemos incluir?”

Resposta: Não poderá ser incluída rubrica além das já previstas no Anexo IV - Planilha Orçamentária.

Esclarecimento 16 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Qual fórmula ou metodologia deverá ser utilizada para realização do rateio, uma vez que o Anexo VI determina sua realização, porém não estabelece expressamente o critério de cálculo?”

Resposta: Será objeto de rateio caso a instituição proponente mantenha funcionamento de atividades escolares, voltadas à população, paralelas ao ajuste a ser celebrado oriundo do presente edital. O cálculo deverá observar a proporcionalidade entre o número de estudantes atendidos pelo ajuste celebrado e os atendidos por outros ajustes ou particulares.

Esclarecimento 17 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Nas rubricas efetivamente compartilhadas entre as duas atividades, como por exemplo locação do imóvel, deverá constar na Planilha Orçamentária o valor total da despesa ou somente o valor proporcional correspondente à parceria após a realização do rateio? Caso deva constar somente a parcela correspondente à parceria, a instituição deverá efetuar previamente o cálculo do rateio e lançar no Demonstrativo/Planilha apenas o valor que será custeado com recursos do ajuste?”

Resposta: Deverá constar o valor proporcional correspondente à parceria, devendo efetuar o cálculo previamente e lançar no demonstrativo/planilha apenas o valor que será custeado com recursos do ajuste, informando a existência de rateio na despesa.

Esclarecimento 18 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Em relação às despesas que, embora estejam relacionadas no Anexo VI como sujeitas a rateio, sejam comprovadamente exclusivas da parceria, sem utilização pela escola particular — por exemplo, profissionais ou serviços contratados exclusivamente para determinada atividade, teremos que apresentar qual prova documental e em que fase teremos que integralizar a documentação para comprovar a não utilização? Especificamente quanto aos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador Pedagógico, Diretor Educacional, Porteiro/Controlador de Acesso e Coordenador Administrativo e Serviço de limpeza, caso a Associação possua profissionais próprios e exclusivos para execução da parceria e a escola particular possua outros profissionais, com vínculos empregatícios, folhas de pagamento, horários e atribuições distintos, teremos que apresentar qual prova documental e em que fase teremos que integralizar a documentação para comprovar a não utilização?”

Resposta: Em caso de profissionais atendendo exclusivamente o ajuste a ser celebrado por meio do presente certame, deverá a proponente atestar, no momento da apresentação da proposta, que os profissionais mencionados são exclusivos para execução da parceria, ficando sujeita à fiscalização do órgão concedente.

Esclarecimento 19 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Quanto à operacionalização financeira, nas despesas compartilhadas, a parcela correspondente à parceria poderá ser paga diretamente ao fornecedor pela conta bancária específica do ajuste, enquanto a parcela correspondente à atividade particular será paga diretamente ao mesmo fornecedor por conta bancária própria, mantendo-se contrato, documento fiscal e respectivos comprovantes de pagamento para demonstração do rateio na prestação de contas?”

Resposta: Sim.

Esclarecimento 20 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Para atendimento à exigência de assinatura digital prevista no Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 03/2026, será aceita assinatura realizada com certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da própria instituição proponente, estando o certificado vinculado ao CNPJ da entidade e ao seu representante legal? Alternativamente, será exigida assinatura mediante certificado e-CPF ICP-Brasil em nome do responsável legal estatutário? Será aceita, ainda, assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR, desde que o documento possua mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, ou, em razão da exigência expressa de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, essa modalidade de assinatura não será admitida?”

Resposta: As propostas deverão ser assinadas por certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), em nome do responsável legal estatutário ou seu procurador (acompanhado da respectiva procuração). Quanto à assinatura por meio da plataforma gov.br, verificar o Esclarecimento 13.

Sorocaba, 18 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção